



Estado do Maranhão
São Pedro da Água Branca - Maranhão
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



TERCEIROS

ANO II, Nº CXXX. SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA. QUARTA FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

**PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA**

AVISO DE LICITAÇÃONº 002

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-
MARANHÃO**

RESOLUÇÃONº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA
CNPJ: 01.613.956/0001-21
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro
Site: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Diário: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

CONCORRÊNCIA Nº 004/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 004/2019. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de São Pedro da Água Branca-MA. **DATA DE ABERTURA:** 14 de janeiro de 2020 às 09:00h. O Edital está disponíveis no Portal da Transparência e poderão ser consultados ou retirados gratuitamente no Setor de Licitação, situada na Rua Presidente Geisel, nº 581, Centro, São Pedro da Água Branca/MA, das 08:00h às 12:00h. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente. Esclarecimento, no mesmo endereço ou através de email: cplspabma@gmail.com. **FUNDAMENTOS JURÍDICOS:** Lei nº 8.666/1993 com alterações posteriores e Leis Complementares nº 123/2006, e 147/2014. São Pedro da Água Branca (MA), 09 de Dezembro de 2019. **TRANSCRIÇÃO:** Ronilson Lima Serra - Presidente da CPL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº03/2019

Dispõe sobre a Convocação de Assembleia Geral de representantes da Sociedade Civil Para eleição de seus membros que comporão O Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca-MA, CMAS para o Biênio 2019/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei nº 8742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social), e Lei Municipal 2020 de Julho de 2018, em seu Regimento Interno, e demais normas aplicáveis, bem como àquilo definido em deliberação em reunião plenária.

Resolve:

Art. 1º - Convocar os representantes da sociedade civil para a realização da Assembleia-Geral da Sociedade Civil, cujo objetivo é a eleição de seus 8 (oito) representantes, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social durante o biênio 2019/2021, dentre as seguintes categorias:

- I - Usuários da política pública de assistência social;
- II - Trabalhadores do SUAS.
- III - OSC/organizações de assistência social.

Art. 2º - A Assembleia-Geral da Sociedade Civil será realizada em caráter extraordinário dia 19 de Dezembro de 2019, às 9:00h, na Sala de Reuniões no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situada na Rua São Jose, São Pedro da Água Branca-MA.

Art. 3º - Durante a Assembleia-Geral da Sociedade Civil será feita a apresentação dos candidatos indicados por cada segmento e na sequência, acontecerá a votação e aclamação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme composição prevista na Lei Municipal.

Art. 4º - após apresentação e aprovação dos representantes da sociedade civil será feita a eleição entre poder público para definir a presidência e vice-presidência como previsto em lei Municipal 220 de Julho de 2018.

Art. 5º - A presente resolução será afixada no quadro de avisos do prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus setores, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Paragrafo Único: em caso de não comparecimento das entidades será marcada uma nova data.

Art. 6º - Ressalvadas as disposições contrárias, esta Resolução entra em vigor na presente data, São Pedro da Água Branca – MA 10 de Dezembro de 2019.

Vagner Rosa da Conceição
Presidente do CMAS



Estado do Maranhão
São Pedro da Água Branca - Maranhão
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



Estado do Maranhão
Município de São Pedro da Água Branca

DIÁRIO OFICIAL
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Costa
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3571-4124

Assinatura Digital

